



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 00047/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 0025/2017

Tipo: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

Assinatura: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br), ou telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 00047/2017

Pregão Presencial RP n° 00025/2017

Tipo: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia **13/09/2017 a partir das 09:00h.**

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP:**  
Dia **13/09/2017 a partir das 09:30h.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, n°300 - Centro, Passabém/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**  
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/86-licitacoes/pregao-presencial>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José, n°300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

### ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 00047/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 024/2017

Tipo: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

### ÍNDICE

1 - PREÂMBULO .....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL .....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO .....	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	14
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	15
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
15 - DO RECEBIMENTO.....	17
16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
ANEXO I.....	22
ANEXO II.....	30
ANEXO III.....	31
ANEXO IV.....	32
ANEXO V .....	33
ANEXO VI.....	34
ANEXO VII.....	35
ANEXO VIII.....	36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 00047/2017**

**Modalidade: Pregão Presencial RP nº 024/2017**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.**

---

### • PREÂMBULO

---

1.1. O **Município de Passabém/MG**, por intermédio da Prefeitura, com endereço na Praça São José - nº300 - Centro, Passabém/MG, CEP - 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511.0001-11, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 018/2017 de 15/03/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 00047/2017, na Modalidade de Pregão Presencial RP nº 00025/2017, do Tipo Menor Preço por Item, destinada exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 018/2017 de 15/03/2017.

---

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Administração, através do setor de TI da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. OBJETO

---

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado parceladamente mediante solicitação da Secretaria de Administração, que se dará através da emissão de Ordem de Fornecimento.

---

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet <http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/pregao-presencial>, e também permanecerá afixado (extrato) no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém, podendo ainda ser obtido no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br).

4.2 As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

referentes a este processo no site [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Em atenção a Lei Complementar Federal Nº 147/2014, poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituída, na condição de ME, MEI ou EPP que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta e observada a necessária conformidade com o objeto licitado estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

### 5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

---

## 6. CREDENCIAMENTO

---

6.1. Horário de credenciamento: **De 09:00h às 09:30h do dia 13/09/2017.**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

---

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**  
**ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO: 00047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL RP: 0025/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 00047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL RP: 0025/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e preço total de cada item**, incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.1.3 **Marca do produto ofertado**, para fim de descrição do produto;

8.2. **A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com até 02 (duas) casas decimais.**

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

### **9.1 *Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **9.2. Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

## 9.4. Outras Declarações:

9.4.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.4.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados, modelo sugerido no **Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.7 Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.8 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.9 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.10 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.



## 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1

## 10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 10.3 Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 10.4 Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Ítem**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

**10.5. Esta Licitação é destinada exclusivamente para MEI, ME e EPP, conforme previsto no art. 47 e inciso I do art. 48 da LC 147/2014.**

**10.5.1 Os itens restrito à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições legais, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas, assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.**

---

## 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, nº 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

---

13.1 A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, nº 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2.3 Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o responsável do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 A Secretária Municipal Administração, atuará como Gestora do Contrato.

13.5 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste Edital.

13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
36	02.02.03.04.122.0052.2009 – 33.90.30.00
53	02.03.01.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00
64	02.03.01.04.122.0052.2015 – 33.90.30.00
94	02.03.01.04.123.0055.2024 – 33.90.30.00
122	02.04.01.12.122.0052.2034 – 33.90.30.00
148	02.04.01.12.361.0403.2041 – 33.90.30.00
152	02.04.01.12.361.0403.2042 – 33.90.30.00
157	02.04.01.12.361.0403.2043 – 33.90.30.00
185	02.04.01.12.365.0401.2052 – 33.90.30.00
201	02.05.02.10.122.0052.2055 – 33.90.30.00
243	02.05.02.10.302.0210.2061 – 33.90.30.00
420	02.08.01.08.244.0125.2104 – 33.90.30.00
426	02.08.01.08.244.0125.2105 – 33.90.30.00
451	02.08.04.08.122.0052.3060 – 33.90.30.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações propostas, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos equipamentos até o município de Passabém.

14.4 As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Administração, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas e será recebido provisoriamente pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor de Tecnologia da Informação - DTI, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidades.

14.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

14.6 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

14.7 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

14.9 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## 15 DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

---

15.1 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

15.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico do Departamento de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**.

15.3 Os produtos/Materiais, no ato da entrega, serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Tecnologia da Informação - DTI, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidades, sendo que verificada a conformidade do equipamento, com as exigências do termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente;

15.4 Se o produto/Material estiver em desacordo com a descrição constante do Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em 03 (três) dias corridos por outro que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

15.5 Os produtos/Materiais deverão ser novos e possuir garantia; A Garantia e sua substituição será de responsabilidade do fornecedor dos produtos/Materiais;



15.6 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

15.7 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos.

15.7.1 A constatação de problemas na qualidade dos produtos/Materiais ou fora de especificação, comprovada através de testes de avaliação, acarretará a substituição imediata do produto.

15.8 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer equipamentos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

---

## 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

16.1 Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

16.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

17.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

17.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

17.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

17.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

17.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

17.1.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

17.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

17.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.10 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Quadro de Avisos”, Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br).

17.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

17.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br) e/ou via fac-símile (31) 3836-1130.

17.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 29 de agosto de 2017.

**Jakes Santos Sá**  
Pregoeiro



## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0025/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**  
**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante do Edital.**

### JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Administração/através do setor de informática, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada departamento e setor instalado nas unidades da Prefeitura Municipal de Passabém, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. Alguns equipamentos de informática se encontram em situação de depreciação, com isso, surge a necessidade de aquisição de peças de reposição devido estarem danificadas e/ou desgastadas. A aquisição dos referidos materiais de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida. A aquisição destes produtos de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

20

### CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO DOS PERIFÉRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	PREÇO MÁXIMO UNIT.
1	<b>Adaptador Emenda RJ 45</b>	15	UN	2,94
2	<b>Adaptador Wireless USB 150 Mbps.</b> Especificações: -Suporte criptografia WEP, WPA e WPA2; -Compatível com o padrão 802.11b/g/n; -Conexão USB; -Frequência 2412 ~ 2483.5MHz; alimentação USB; -Antena Onidirecional Destacável, Ganho de Antena 4dBi);	08	UN	76,30
3	<b>Alicate de Rede com Catraca</b> - Para cortar, decapar e crimpar cabos dos tipos RJ 11, RJ 12 e RJ 45; - Material resistente de altíssima qualidade; - Lâminas resistentes e precisas; - Empunhadura super confortável; - Modelo HT -210C; - Dimensões: 19,5 x 8,2 x 2,5 cm;	02	UN	80,92
4	<b>Aparelho de Fax</b> - Agenda: 100 Nomes e Nº; -Alimentador Automático de Papel: 10 Folhas; -Bobina inicial: 10m; -Possui função cópia; -Identificador de chamada; -Memoria de recepção sem papel: Até 28 pags; -Numero de discagem rápida: Até 10 números; -Rediscagem automática: àte 5x; -Registro de chamadas: 30 últimos; -Resolução de imagem: padrão/ fino/ foto/ superfina;	01	UN	534,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Transmissão programada;</li><li>-Velocidade de transmissão: aprox. 15 seg/ pag (modo original);</li><li>-Visor em português;</li><li>-Tamanho do documento: 216 x 600 mm;</li><li>-Largura da impressão: 208 mm;</li><li>-Densidade de leitura: horizonte: 8 pels/mm;</li><li>-Densidade de leitura: Vertical: 3,85 / 7,7 / 15,4;</li><li>-Velocidade/Modem: 9.600 / 7.200 / 4.800 / 2.400 bps;</li><li>-Velocidade de transmissão: 15 seg. por página;</li><li>-Sistema de compressão: Modifies Huffman (MH), Modifies Read (MR);</li><li>-Tipo de impressão: Impressão térmica;</li><li>-Modo de discagem: Tom(DTMF)/Pulso;</li><li>-Memória: Recepção:28 pág ;</li><li>-Potência: 127V AC, 60hz;</li></ul>			
5	<b>Bateria para NoBreak.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-Bateria selada chumbo-ácido, livre de manutenção, à prova de vazamento</li><li>-Tensão de Saída da Bateria: 12 V</li><li>-Corrente de Saída da Bateria: 9 Ah</li></ul>	10	UN	178,98
6	<b>Cabo de Rede</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-CAT 6, par trançado</li></ul>	500	Metros	1,30
7	<b>Cabo de Vídeo VGA – 1,50M</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de cabo: Cabo VGA para conexão;</li><li>-Equipamentos compatíveis Compatível com equipamentos VGA/SVGA/XGA/SXGA/UXGA;</li><li>-Conexões Projetores, notebook, PC;</li></ul>	08	UN	20,24
8	<b>Cabo USB para Impressora</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Velocidade de conexão: 2.0;</li></ul>	10	UN	8,63
9	<b>Caixa de Som</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-Alimentação USB;</li></ul>	05	UN	32,61
10	<b>Conjunto Cooler + Dissipador</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-Soquete 1155</li></ul>	06	UN	42,12
11	<b>Conjunto Placa mãe + Processador + Dissipador:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-Placa Mãe: Soquete Intel Socket 1155 para 6ª geração processadores Core i5 Suporta processadores Intel de 22 mm</li><li>Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Soquete Intel® H81 + Processador: 6ª Geração Intel Core i5;</li></ul>	04	UN	1.775,00
12	<b>Drive Gravador CD/DVD – Sata</b>	05	UN	94,68
13	<b>Estabilizador</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-Filtro de linha integrado</li><li>-Regulagens: em 110 v = 89v a 140,8v/ 220v= 176v a 264v.;</li><li>-Material: ABS anti-chama;</li><li>- Alimentação: bivolt.</li><li>-Potência: 300 VA/300 WATTS.</li><li>-Tomadas de saída: Mín. de 4.</li><li>-Tipo de tomada: Nema5/15.</li><li>-Tempo de resposta máximo: &lt; 2 ciclos.</li></ul>	10	UN	95,22
14	<b>Fonte ATX 200 W</b>	20	UN	64,66
15	<b>Fonte ATX 500 W</b>	04	UN	121,45
16	<b>Fonte/Carregador para Notebook LGU46</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Configuração: U460;</li><li>Alimentação: 19V === 2.1A;</li></ul>	02	UN	63,97
17	<b>Fonte/Carregador para Notebook Samsung</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Configuração:</li><li>Alimentação: 19V === 2.1A</li></ul>	02	UN	60,79
18	<b>Fusível para Estabilizador</b> <ul style="list-style-type: none"><li>-20ag</li><li>-5ª</li><li>-5x20MM</li></ul>	40	UN	5,61
19	<b>Gabinete ATX</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Especificações:</li><li>-Cor: Preto</li><li>-Fonte: ATX 200W reais (20+4 pinos);</li><li>Duto refrigeração:</li><li>-Traseiro: conector para 1 ventilador de 80x80mm (ventilador não incluso);</li><li>Baias:</li><li>- 02 Internas de 3,5";</li><li>- 02 Externas de 5,25";</li></ul>	03	UN	215,37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>- 01 de 3,5"; Multimídia: - 01 x saída de áudio; - 01 x entrada para microfone; USB: - 02 USB 2.0;</p>			
20	<p><b>Hard Disk</b> - Cache: 16MB - Capacidade: 500GB - Densidade de área (média): 329Gb/pol2 - Setores garantidos: 976,773,168 - Velocidade do eixo (RPM): 7200 RPM - Latência média: 4.16ms</p>	08	UN	278,68
21	<p><b>Hub – Switch 08 portas Fast-Ethernet 10/100 Mbps</b></p>	05	UN	82,07
22	<p><b>Leitor De Códigos De Barras Laser:</b> -Resistência Durabilidade Garantida, Submetido A Exigentes Testes Resistência Do Botão Gatilho, Suportando Mais De 1,5 Milhões De Vezes Contínuas Durante 1 Mês. - Rapidez A Maior Velocidade Entre Os Leitores Da Categoria, 150 Leituras/Segundo. - Leitura Precisa Resolução De 3 Mils E Profundidade De Campo De 0 A 90 Mm, Permite Que Reconheça Códigos De Barras Com Alta Densidade, Com Barras Mais Finas E Menores. - Fácil Instalação Aparelho Plug And Play, Compatível Com Sistemas Operacionais Windows, Linux Ou Android, Basta Conectar À Usb E Começar A Usar. - Assistência Garantida A Maior Estrutura De Suporte, Mais De 400 Assistências Técnicas Autorizadas No Brasil. - Qualidade Comprovada Garantia Da Marca Bematech. Especificações Marca: Bematech Modelo: Br-400 Tecnologia: Linear Ccd 2500 Pixel Fonte De Luz: Led Vermelho 625nm Velocidade De Leitura: 150 Leituras Por Segundo Profundidade Do Campo (Distância De Leitura): 0~90mm Resolução: 3 Mil Contraste De Impressão: 25 @ Upc/Ean 100 Indicadores Sonoros: Sinal Sonoro Com Ajuste De Volume E Tempo Indicadores De Led: Azul E Vermelho Operações Programáveis: Tom, Volume E Tempo De Duração Do Bipe, Modo De Leitura Do Botão Gatilho, Tipo De Término De Mensagem, Tipo De Idoma, Configurações Do Teclado. Modelo de referência: Bematech BR-400</p>	05	UN	203,40
23	<p><b>Licenças para Antivirus: Validade: 04 anos.</b> Total Security - multidispositivos, com: -Verificações de segurança instantâneas; -Prevenção Automática contra Exploits; -Rede mais segura; -Controle de aplicativos; -Navegação segura; -Inspetor do sistema e Antiblocker; -Bloqueio de ataques de rede; -Antibanner; -Antispam; <b>Proteção de privacidade e identidade:</b> -Proteção antiphishing avançada; -Proteção de webcam; -Teclado seguro; -Teclado virtual; -Privacidade de comunicação; <b>Segurança para Internet Banking e compras online:</b></p>	10	UN	277,49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	-Safe Money;			
24	<b>Memória DDR 1-400 MHz – 1GB</b>	10	UN	76,09
25	<b>Memória DDR 2-667 MHz – 2GB</b>	14	UN	104,27
26	<b>Memória DDR 3-1333 MHz -4GB</b>	16	UN	194,49
27	<b>Monitor</b> -Tamanho: 18.5" (16 : 9); -Tipo: LED; -Brilho: 200 cd; -Interface: 1x D- Sub; DVI; - Alimentação de Energia: AC100 – 240 V (50 / 60 Hz); -Consumo de Energia: 12 W (Typ);	04	UN	543,06
28	<b>Mouse óptico</b> >Sensor óptico >Conexão USB 2.0/3.0 com fio >comprimento do cabo: 1,0m >Resolução 1.000dpi >Cor: preto >Compatibilidade de hardware: Microsoft® Windows 7/8/10	20	UN	38,00
29	<b>Mouse Óptico</b> -Wireless: Não; -Plug & Play: Sim; -Interface: USB; -Referência do Modelo: JUD-00001;	20	UN	21,25
30	<b>No-Break</b> -Tomadas: mínimo de 4 Tomadas; -Microprocessado: Sim; -Estágios de regulação 4 Estágios; -Potência Máxima: 600VA; -Rendimento/Autonomia: De 25 min para 230VA de Potência -Total-Requisitos do Sistema: 115 e 127V; -Indicador luminoso de rede: Sim; -Conexões: Cabo e Tomadas; -Voltagem: Monovolt;	10	UN	471,35
31	<b>Pendrive</b> -Capacidade: 16 GB; -Desempenho/velocidade: velocidades de transferência de até 100 MB/s; -Compatibilidade: USB 3.0 e USB 2.0;	10	UN	41,62
32	<b>Placa de Rede</b> -Rede Lan Ethernet 10/100 Rj45. Especificações: -Interface RJ45; -Suporta Full Duplex Flow Control; Compatibilidade com redes de 10Mbps ou 100Mbps);	06	UN	52,85
33	<b>Placa de Vídeo PCI Express</b> - Memória: 1GB - Tipo Memória: DDR2 - Cooler - Core Clock: 589Mhz - Clock da Memória: 1000Mhz - Interface da Memória: 64-Bit - Núcleo Processamento CUDA: 16 - Direct X: Direct X 10 - Resolução Máxima: 2560 x 1600 - Interface: PCI Express 2.0	05	UN	227,37
34	<b>Projeto / Data Show</b> <b>Informações Técnicas:</b> -Distância Máxima de Projeção: 10,44 m -Distância Mínima de Projeção: 0,88 m -Nível de Ruído: 37 dBa -Potência: 200 Watts -Projeção Máxima: 350 Pol. -Projeção Mínima: 22 Pol. -Vida Útil da Lâmpada: 5.000 horas -Conectividade: HDMI/ VGA /RG /USB /RCA; -Saída de Luz: 2700 Lumens; -Tipos de Projeção: Mesa /Teto Projeto:	03	UN	3.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>-Contraste: 10.000:1 <b>Resolução</b> -Máxima Nativa SVGA (800 x 600); -Máxima UXGA (1.600 x 1.200)   WUXGA (1.920 x 1.200). -Nativa: 4:3 (nativa)   16:9</p>			
35	<p><b>Roteador 300dbs</b> - Interface:4 Portas LAN 10/100Mbps; -1 Porta WAN 10/100Mbps; -Botão Reset; -Fonte de alimentação: externa 9VDC / 0,6ª; -Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; -Antenas: Duas (2) antenas onidirecionais destacáveis de 5dBi; - Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz; - Funções Wireless: Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, Estatísticas; -Segurança Wireless: WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits</p>	10	UN	147,62
36	<p><b>Teclado</b> -Wireless: não; -Padrão: ABNT – Português BR; -Interface: USB; -Multimídia: Não; -Modelo de referência: TC142;</p>	20	UN	40,71
37	<p><b>Teclado e Mouse sem Fio 2.4Ghz Multimídia Comfort USB</b> -Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 2,25x15,9x38,7cm; -Peso líq. aproximado do produto (kg): 435g; -Conteúdo da Embalagem:1 Teclado sem fio, 1 Mouse Óptico sem fio ,1 Nano receptor; -Modelo de referência: TC151;</p>	05	UN	169,71
38	<p><b>Telefone sem fio</b> Especificações técnicas: -Cor: Preto -Tecnologia digital: Sim - DECT 6.0 -Identificação de chamadas: Sim - DTMF/FSK -Viva-voz: Não -Display luminoso: Não -Teclado luminoso: Não -Secretária eletrônica digital: Não -Capacidade de expansão: Sim - 7 ramais (base + 6 ramais) -Tipos de toque: 7 -Capacidade da agenda: 70 contatos -Registro de chamadas recebidas: 15 atendidas e 20 não atendidas; -Registro de chamadas originadas: 15 chamadas -Função Eco Mode: Não -Comunicação interna: Sim Modelo de referência: Intelbras TS 40 C</p>	10	UN	226,25

24

## 1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que a aquisição se dará de forma parcelada e estará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes à época de sua realização.

1.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

1.3. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

1.4. O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. Os produtos serão entregues na Secretaria de Administração, mediante apresentação da requisição emitida pelo CONTRATANTE, em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

1.6. A Prefeitura Municipal de Passabém fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.

1.7. A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

1.8. O recebimento dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

1.9. Se o produto estiver em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em 03 (três) dias corridos por outro que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

1.10. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da CONTRATADA e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.

1.11. A Prefeitura Municipal de Passabém poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.

## 2 – DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 Os produtos/Materiais deverão ser novos e possuir garantia; A Garantia e sua substituição será de responsabilidade do fornecedor dos produtos/Materiais;

2.2 Durante a prestação dos serviços de garantia, não será aceito, pela CONTRATANTE, a cobrança adicional de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc., bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários.

2.3 A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida ARP.

## 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com o especificado neste Edital;

3.2 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

3.3 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

3.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

3.5 Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.6 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizará a entrega;
- 3.7 Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;
- 3.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, carga, descarga, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;
- 3.9 Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

## 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 4.2 Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à entrega dos produtos, a contar de seu recebimento definitivo;
- 4.3 Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto;
- 4.4 Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;
- 4.5 Informar imediatamente ao fornecedor as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- 4.6 O acompanhamento e a fiscalização da entrega e da instalação ficará sob a responsabilidade do setor de Tecnologia da Informação.
- 4.7 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela entrega adequada do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

## 5 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo físico.
- 5.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 30 (trinta) dias corridos, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 5.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

5.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos

5.9 A Prefeitura Municipal de Passabém, não se responsabilizará por qualquer material, equipamento ou ferramenta que venha a ser extraviado no local da entrega.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório nº 00047/2017**

**Pregão Presencial RP nº 0025/2017**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

28

DESCRIÇÃO						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
...	...	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).</b>						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório n° 00047/2017**  
**Pregão Presencial RP n° 0025/2017**

### PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório n° 0047/2017 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

29

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Processo Licitatório nº 00047/2017**  
**Pregão Presencial RP nº 00025/2017**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

30

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 0047/2017**  
**Pregão Presencial RP nº 0025/2017**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

31

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório nº 00047/2017**  
**Pregão Presencial RP nº 0025/2017**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

32

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



## ANEXO VII

### **Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial RP e seus anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_

Processo Licitatório nº 00047/2017

Pregão Presencial RP nº 0025/2017

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, titular da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de TI, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento, da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os produtos/Materiais deverão ser novos e possuir garantia; A Garantia e sua substituição será de responsabilidade do fornecedor dos produtos/Materiais.

**Cláusula 7ª** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.



## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_,\_\_\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2017 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
36	02.02.03.04.122.0052.2009 – 33.90.30.00
53	02.03.01.04.122.0052.2013 – 33.90.30.00
64	02.03.01.04.122.0052.2015 – 33.90.30.00
94	02.03.01.04.123.0055.2024 – 33.90.30.00
122	02.04.01.12.122.0052.2034 – 33.90.30.00
148	02.04.01.12.361.0403.2041 – 33.90.30.00
152	02.04.01.12.361.0403.2042 – 33.90.30.00
157	02.04.01.12.361.0403.2043 – 33.90.30.00
185	02.04.01.12.365.0401.2052 – 33.90.30.00
201	02.05.02.10.122.0052.2055 – 33.90.30.00
243	02.05.02.10.302.0210.2061 – 33.90.30.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

420	02.08.01.08.244.0125.2104 – 33.90.30.00
426	02.08.01.08.244.0125.2105 – 33.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 21ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida abaixo:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação da requisição em dias úteis no horário de entrega de 08h00 as 16h00.

b) O produto, no ato de entrega, será recebido provisoriamente pelo Setor de Tecnologia da Informação - DTI, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidades, sendo que verificada a conformidade dos materiais, com as exigências do termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente.

c) O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito á substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.

d) O recebimento dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

f) A Prefeitura Municipal de Passabém fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.

g) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

h) Os produtos/Materiais deverão ser novos e possuir garantia; A Garantia e sua substituição será de responsabilidade do fornecedor dos produtos/Materiais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

i) A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

j) O Município de Passabém reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

**Cláusula 22ª.** Os produtos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos impreterivelmente, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

## DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- c) Enviar a Cópia da Ordem de Compra à Contratada.
- d) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Durante a prestação dos serviços de garantia, não será aceito, pela CONTRATANTE, a cobrança adicional de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc., bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários.
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- h) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- j) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- k) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- l) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislação pertinente.
- m) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número da ordem de compra e do processo licitatório/ Ata de Registros de Preços a que se refere, acompanhada ainda da **cópia** da respectiva ordem de compra.

## DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos equipamentos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos da lei.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP nº. 0025/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com a legislação em vigor, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0025/2017 - Processo Licitatório nº 00047/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00

\_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2017, celebrada entre a PMP e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 025/2017**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ ..... (POR EXTENSO)						